

CONTRATO N.01/2015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FLEXFORM INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA, PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS (Pregão Eletrônico n. 05/2014 realizado pela ANS – Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/01739).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, RG n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA Ltda**, com sede na Avenida Papa João Paulo I, 1.849 - Guarulhos/SP, CEP 07.170-350, telefone (11) 2431-5511, inscrita no CNPJ sob o n. 49.058.654/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios **Cláudio Muzi**, RG n.19.566.541-7 SSP/SP e CPF n. 250.693.348-40 e **Cláudio Rodrigues de Abreu**, RG n. 12.719.832-5 SSP/SP e CPF n. 001.065.598-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico ANS n. 05/2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls.43 a 46 do Processo CNJ-ADM-2014/01739, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário (cadeiras), por meio da Ata de Registro de Preços 08/2014 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar -, visando compor as instalações do Conselho Nacional de Justiça –CNJ-, localizadas em Brasília/DF.



*[Handwritten signature]*

1



1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Básica	Tipo	QTDE	Preço Unitário	Preço Total
<b>GRUPO DE ITENS 03</b>					
40	Cadeira giratória operacional tipo A, encosto médio com regulagem de altura e mecanismo de inclinação com contato permanente, assento com regulagem de altura, braços reguláveis, base em aço.	Unidade	50	R\$ 809,78	R\$ 40.489,00
42	Cadeira giratória operacional tipo B, encosto alto com regulagem de altura, assento com regulagem de altura e profundidade, braços reguláveis, base em alumínio polido, mecanismo de inclinação sincronizado entre assento e encosto.	Unidade	70	R\$ 1.384,82	R\$ 96.937,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo para execução do objeto contratado, bem como as etapas de recebimento do objeto e respectivo pagamento, ressalvando o prazo estabelecido para garantia e assistência técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 137.426,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



*[Handwritten signature]*



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 040003/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0203213892B650001

Elemento de Despesa: 44905242

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.871,32 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), em uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato para o cumprimento da obrigação, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. Se houver aplicação de multa, *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido desta, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Caso necessário o valor será, ainda, descontado da garantia e, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



3



**8.2.** Locais de entrega dos materiais/realização dos serviços, conforme definido pelo **CONTRATANTE**:

**8.2.1.** SEPN Quadra 514 norte, lote 7, Bloco B, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70760-542;

**8.2.2.** SCRN, Quadra 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4 e 6, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.720-620

**8.2.3.** Quaisquer dúvidas adicionais deverão ser dirimidas com a Seção de Material e Patrimônio, telefone (61) 2326-4992/4940

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



*[Handwritten signature]*



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Brasília - Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, nº 01/2015, foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 28 de *JANEIRO*

de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Cláudio Muzi  
Sócio – Diretor Estratégico de Produtos

  
Cláudio Rodrigues de Abreu  
Sócio – Diretor Administrativo

